



QG PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 22.824.729/0001-15

NIRE nº 33.3.0033085-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024

DATA, HORA E LOCAL: No dia 25 de novembro de 2024, às 10:00 horas, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, nº 651, Pav. 20, Parte, Centro, CEP 20030-041.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da acionista única, que representa a totalidade do capital social da QG Participações S.A. ("Companhia"), na forma do § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.").

MESA: Presidente: Sr. André de Oliveira Câncio; Secretário: Sr. Leandro Luiz Gaudio Comazzetto.

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: Após exame das matérias apresentadas, a acionista única adotou as seguintes deliberações:

(a) Alterar a denominação social da Companhia de QG Participações S.A. para VPAR PARTICIPAÇÕES S.A., com a consequente alteração do Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. *A VPAR PARTICIPAÇÕES S.A. é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto Social, pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, especialmente a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), suas alterações posteriores e por demais dispositivos aplicáveis.*

(b) Alterar o objeto social da Companhia para suprimir as atividades de assessoramento e administração de empresas, de forma que o Artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. *A Companhia tem por objeto social a participação, como acionista ou quotista, no capital social de outras sociedades, no Brasil ou no exterior.*

(c) Consignar que o capital social da Companhia se encontra totalmente integralizado pela sócia única, pelo que o Artigo 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. *O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: QG PARTICIPAÇÕES S/A

Nome Novo: VPAR PARTICIPACOES S.A

NIRE: 333.0033085-2 Protocolo: 2024/01012573-0 Data do protocolo: 17/12/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/12/2024 SOB O NÚMERO 00006603144 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C9BF52601FAEA62FA36882FBAE7AAA17E4190AD44ED0C187E04D5715D262EA0B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





(d) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, contemplando as alterações ora deliberadas bem como aquelas deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 14 de março de 2022, passando o Estatuto Social a vigorar com a redação que constitui o Anexo I desta ata; e

(e) Aprovar a lavratura sumariada desta ata, determinando o arquivamento na Companhia, depois de rubricados pela mesa, dos documentos que interessam à Assembleia Geral realizada.


ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a assembleia e lavrou-se esta ata, que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

ASSINATURAS: Mesa: Presidente: André de Oliveira Cândia; e Secretário: Leandro Luiz Gaudio Comazzetto; Acionista: Somah Investimentos e Participações S.A., por André de Oliveira Cândia e Leandro Luiz Gaudio Comazzetto.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2024.


André de Oliveira Cândia (10 de dezembro de 2024 13:09 GMT-3)

André de Oliveira Cândia
Presidente da Mesa


Leandro Luiz Gaudio Comazzetto (10 de dezembro de 2024 13:09 GMT-3)

Leandro Luiz Gaudio Comazzetto
Secretário da Mesa


André de Oliveira Cândia (10 de dezembro de 2024 13:09 GMT-3)


Leandro Luiz Gaudio Comazzetto (10 de dezembro de 2024 13:09 GMT-3)

SOMAH INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
por André de Oliveira Cândia e Leandro Luiz Gaudio Comazzetto

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: QG PARTICIPAÇÕES S/A

Nome Novo: VPAR PARTICIPACOES S.A

NIRE: 333.0033085-2 Protocolo: 2024/01012573-0 Data do protocolo: 17/12/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/12/2024 SOB O NÚMERO 00006603144 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C9BF52601FAEA62FA36882FBAE7AAA17E4190AD44ED0C187E04D5715D262EA0B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





VPAR PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 22.824.729/0001-15
NIRE nº 33.3.0033085-2

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO**

Art 1º. A **VPAR PARTICIPAÇÕES S.A.** é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto Social, pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, especialmente a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), suas alterações posteriores e por demais dispositivos aplicáveis.

Art. 2º. A Companhia, cuja duração será por tempo indeterminado, tem sede e foro na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, nº 651, Pav. 20, parte, Centro, CEP 20030-041, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir e instalar sucursais, filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do Brasil ou do exterior.

Art. 3º. A Companhia tem por objeto social a participação, como acionista ou quotista, no capital social de outras sociedades, no Brasil ou no exterior.

**CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL**

Art. 4º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Art. 5º. A cada ação ordinária corresponde um voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo Único. A Companhia poderá emitir, a qualquer tempo, obedecidas as prescrições legais, ações nominativas ordinárias ou preferenciais.

**CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO**

Art. 6º. A Companhia será administrada por uma Diretoria, com os poderes e atribuições conferidos por este Estatuto Social, pelas normas que venham a ser estabelecidas pela

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: QG PARTICIPAÇÕES S/A

Nome Novo: VPAR PARTICIPACOES S.A

NIRE: 333.0033085-2 Protocolo: 2024/01012573-0 Data do protocolo: 17/12/2024

CERTIFICO o ARQUIVAMENTO em 18/12/2024 SOB O NÚMERO 00006603144 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C9BF52601FAEA62FA36882FBAE7AAA17E4190AD44ED0C187E04D5715D262EA0B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





Assembleia Geral e pelas leis aplicáveis, dispensando-se a constituição de caução em garantia das gestões.

Art. 7º. A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 04 (quatro) integrantes, acionistas ou não, todos eles residentes no País, sem denominação especial, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. Os Diretores tomarão posse de seus cargos, dispensados de prestar caução, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua eleição, mediante assinatura do respectivo termo, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, ressalvada a hipótese de, presentes, assinarem a ata da Assembleia Geral que os eleger, o que valerá, nesse caso, também como termo de posse.

Parágrafo Segundo. Em caso de licença, impedimento temporário ou vacância, caberá à Assembleia Geral escolher o substituto do licenciado, impedido ou titular do cargo vago, na primeira assembleia que se seguir ao acontecimento. O substituto permanecerá no cargo até o desimpedimento ou o término da licença do substituído, ou até o final do mandato da Diretoria.

Art. 8º. A Diretoria administrará a Companhia obedecendo rigorosamente ao disposto neste Estatuto Social, em especial ao que reza seu artigo 9º, às normas que venham a ser estabelecidas pela Assembleia Geral e à legislação aplicável, sendo vedado aos seus integrantes, isolada ou conjuntamente, a prática de atos em nome da Companhia estranhos ao seu objeto social.

Art. 9º. Compete à Diretoria:

- (i) cumprir as disposições deste Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;
- (ii) a prática de todos os atos necessários ao funcionamento normal da Companhia, inclusive a representação em juízo ou fora dele, no país ou no exterior, e ainda:
 - (a) mediante a assinatura individual de um dos integrantes da Diretoria:
 - (a.1) representar a Companhia perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, entidades autárquicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e empresas privadas, inclusive em procedimentos de licitação, podendo, para esse fim, assinar propostas, declarações e documentos afins;
 - (a.2) outorgar procurações *ad judicia* e aquelas que confirmam poderes de representação judicial e/ou de representação em processos administrativos da Companhia, inclusive para fins de depoimento pessoal;

(a.3) praticar atos relativos a registro e emissão de documentos relacionados a assuntos trabalhistas, fiscais e alfandegários;

(b) mediante a assinatura conjunta de (i) 2 (dois) dos integrantes da Diretoria; ou (ii) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador; ou, ainda, (iii) 2 (dois) procuradores com poderes suficientes, poderão ser praticados todos os demais atos de gestão, inclusive mas não se limitando a:

(b.1) assunção de obrigações em geral, no Brasil ou no exterior;

(b.2) realização de operações financeiras, de crédito e de financiamento em geral; emissão, aceite e endosso de títulos de crédito;

(b.3) movimentação de contas correntes da Companhia;

(b.4) outorga e aceite de garantias a empresas por ela controladas ou a ela coligadas;

(b.5) alienação e constituição de ônus sobre bens da Companhia, inclusive do ativo não circulante; e

(b.6) constituição de consórcios, de sociedades de propósito específico e de subsidiárias da Companhia.

Art. 10. Para a prática dos atos a que se refere o artigo anterior, poderão ser outorgadas procurações pela Companhia, com poderes específicos, mediante:

- I) a assinatura individual de um dos integrantes da Diretoria, em relação aos atos previstos no artigo 9º, II, item "a"; e
- II) a assinatura conjunta de 2 (dois) integrantes da Diretoria, em relação aos atos previstos no artigo 9º, II, item "b".

Parágrafo Único. As procurações outorgadas pela Companhia terão prazo de validade fixado nos respectivos instrumentos, não podendo esse prazo ser superior a 12 (doze) meses, ressalvados os instrumentos que contemplem poderes da cláusula *ad judicium* e/ou de representação em processos administrativos e/ou outorgados no âmbito de financiamentos de longo prazo da Companhia ou de suas controladas ou coligadas, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado.



CAPÍTULO IV CONSELHO FISCAL

Art. 11. O Conselho Fiscal, não permanente, quando instalado na forma da lei, terá 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, e que preencham os requisitos da legislação aplicável.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal, quando instalado, funcionará até a primeira assembleia geral ordinária que seguir àquela de eleição, e terá as funções e competência previstas em Lei.

CAPÍTULO V ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente, sempre que convocada, na forma da Lei das S.A.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral será presidida e secretariada, preferencialmente, por acionistas da Companhia e/ou por seus Diretores.

Art. 13. A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria e instalar-se-á na forma prevista na lei.

Art. 14. Compete à Assembleia Geral deliberar e decidir sobre todas as matérias e negócios relativos ao objeto da Companhia, tomando as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Parágrafo Único. Além das matérias que por este Estatuto e por lei sejam de competência da Assembleia Geral, compete-lhe, também, fixar os honorários individuais ou globais dos integrantes da Diretoria.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS

Art. 15. O exercício social começará em 1º de janeiro de cada ano e terminará em 31 de dezembro do mesmo ano, coincidindo com o ano civil.

Art. 16. No fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará as demonstrações financeiras previstas em lei, baseadas na escrituração mercantil da Companhia.

Art. 17. Do lucro líquido do exercício, serão destinados: (a) 5% (cinco por cento) à constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia; (b) 3% (três por cento) à distribuição aos acionistas como dividendo obrigatório.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: QG PARTICIPAÇÕES S/A

Nome Novo: VPAR PARTICIPAÇÕES S.A

NIRE: 333.0033085-2 Protocolo: 2024/01012573-0 Data do protocolo: 17/12/2024

CERTIFICO o ARQUIVAMENTO em 18/12/2024 SOB O NÚMERO 00006603144 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C9BF52601FAEA62FA36882FBAE7AAA17E4190AD44ED0C187E04D5715D262EA0B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





Parágrafo Primeiro. A Companhia poderá deixar de constituir reserva legal no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do valor das reservas de capital, exceder 30% (trinta por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo. Os acionistas poderão deliberar sobre a distribuição de dividendos inferior ao constante deste artigo, ou a retenção de todo o lucro.

Parágrafo Terceiro. A Diretoria poderá propor e a Assembleia Geral aprovar a distribuição antecipada de dividendos, à conta dos dividendos do exercício. Não havendo distribuição antecipada, os dividendos serão pagos durante o exercício em que tiverem sido aprovados.


Parágrafo Quarto. Os dividendos não reclamados dentro de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em favor da Companhia.


CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

Art. 18. A dissolução e liquidação da Companhia far-se-ão de acordo com o que resolver a Assembleia Geral, obedecendo às prescrições legais.

* * * * *

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2024.


André de Oliveira Cândia (10 de dezembro de 2024 13:09 GMT-3)
André de Oliveira Cândia
Presidente da Mesa


Leandro Luiz Gaudio Comazzetto (10 de dezembro de 2024 GMT-3)
Leandro Luiz Gaudio Comazzetto
Secretário da Mesa

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: QG PARTICIPAÇÕES S/A

Nome Novo: VPAR PARTICIPAÇÕES S.A

NIRE: 333.0033085-2 Protocolo: 2024/01012573-0 Data do protocolo: 17/12/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/12/2024 SOB O NÚMERO 00006603144 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C9BF52601FAEA62FA36882FBAE7AAA17E4190AD44ED0C187E04D5715D262EA0B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 09/12

QG Participações - 2024.11.25 - AGE - Denominação e objeto consolida estatuto

Relatório de auditoria final

2024-12-10

| | |
|--|---|
| Criado em: | 2024-12-09 |
| Por: | Anna Beatriz Becker (anna.becker@qgsa.com.br) |
| Status: | Assinado |
| ID da transação: | CBJCHBCAABAAxWPU0zXe996VituNBNwbEspdNspVo_la |
| Quantidade de documentos: | 1 |
| Contagem de páginas do documento: | 7 |
| Quantidade de arquivos de apoio: | 0 |
| Contagem de páginas dos arquivos de apoio: | 0 |

Histórico de "QG Participações - 2024.11.25 - AGE - Denominação e objeto consolida estatuto"

-  Documento criado por Anna Beatriz Becker (anna.becker@qgsa.com.br)
2024-12-09 - 19:21:32 GMT- Endereço IP: 177.184.201.110
-  Documento enviado por email para maria.lonzetti@somahinv.com para aprovação
2024-12-09 - 19:24:12 GMT
-  Email visualizado por maria.lonzetti@somahinv.com
2024-12-09 - 20:03:56 GMT- Endereço IP: 177.184.201.110
-  Contrato visualizado por maria.lonzetti@somahinv.com
2024-12-09 - 20:03:56 GMT- Endereço IP: 177.184.201.110
-  O signatário maria.lonzetti@somahinv.com inseriu o nome Maria Pia Lonzetti ao assinar
2024-12-09 - 20:05:58 GMT- Endereço IP: 177.184.201.110
-  Documento aprovado por Maria Pia Lonzetti (maria.lonzetti@somahinv.com)
Data da aprovação: 2024-12-09 - 20:06:00 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 177.184.201.110
-  Documento enviado por email para leandro.comazzetto@somahinv.com para assinatura
2024-12-09 - 20:06:04 GMT
-  Email visualizado por leandro.comazzetto@somahinv.com
2024-12-10 - 1:35:06 GMT- Endereço IP: 172.225.82.165



Powered by
Adobe
Acrobat Sign

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: QG PARTICIPAÇÕES S/A

Nome Novo: VPAR PARTICIPACOES S.A

NIRE: 333.0033085-2 Protocolo: 2024/01012573-0 Data do protocolo: 17/12/2024

CERTIFICO o ARQUIVAMENTO em 18/12/2024 SOB o NÚMERO 00006603144 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C9BF52601FAEA62FA36882FBAE7AAA17E4190AD44ED0C187E04D5715D262EA0B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 10/12

-  Contrato visualizado por leandro.comazzetto@somahinv.com
2024-12-10 - 15:00:17 GMT- Endereço IP: 177.184.201.110
-  O signatário leandro.comazzetto@somahinv.com inseriu o nome Leandro Luiz Gaudio Comazzetto ao assinar
2024-12-10 - 15:01:37 GMT- Endereço IP: 177.184.201.110
-  Documento assinado eletronicamente por Leandro Luiz Gaudio Comazzetto (leandro.comazzetto@somahinv.com)
Data da assinatura: 2024-12-10 - 15:01:39 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 177.184.201.110
-  Documento enviado por email para andrecancio@qggn.com.br para assinatura
2024-12-10 - 15:01:41 GMT
-  Email visualizado por andrecancio@qggn.com.br
2024-12-10 - 16:08:16 GMT- Endereço IP: 104.28.63.99
-  Contrato visualizado por andrecancio@qggn.com.br
2024-12-10 - 16:08:20 GMT- Endereço IP: 189.100.94.39
-  O signatário andrecancio@qggn.com.br inseriu o nome André de Oliveira Cânciao ao assinar
2024-12-10 - 16:09:06 GMT- Endereço IP: 189.100.94.39
-  Documento assinado eletronicamente por André de Oliveira Cânciao (andrecancio@qggn.com.br)
Data da assinatura: 2024-12-10 - 16:09:08 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 189.100.94.39
-  Contrato finalizado.
2024-12-10 - 16:09:08 GMT



Powered by
Adobe
Acrobat Sign

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: QG PARTICIPAÇÕES S/A

Nome Novo: VPAR PARTICIPACOES S.A

NIRE: 333.0033085-2 Protocolo: 2024/01012573-0 Data do protocolo: 17/12/2024

CERTIFICO o ARQUIVAMENTO em 18/12/2024 SOB O NÚMERO 00006603144 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C9BF52601FAEA62FA36882FBAE7AAA17E4190AD44ED0C187E04D5715D262EA0B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 11/12



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA QG PARTICIPAÇÕES S/A, NIRE 33.3.0033085-2, PROTOCOLO 2024/01012573-0, ARQUIVADO EM 18/12/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006603144, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

| CPF/CNPJ | Nome |
|----------------|----------------------|
| 540.318.347-72 | PAULO ROBERTO GOUVEA |



18 de dezembro de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: QG PARTICIPAÇÕES S/A

Nome Novo: VPAR PARTICIPACOES S.A

NIRE: 333.0033085-2 Protocolo: 2024/01012573-0 Data do protocolo: 17/12/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/12/2024 SOB O NÚMERO 00006603144 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C9BF52601FAEA62FA36882FBAE7AAA17E4190AD44ED0C187E04D5715D262EA0B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 12/12